REGULAMENTO INTERNO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento estabelece os procedimentos para a realização da Audiência Pública a ser realizada em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, no Art. 48, §1º, Inciso I, objeto do Edital de Convocação publicado na edição 1.974 do Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Esta Audiência Pública tem por objetivo apresentar, informar e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões acerca do processo de planejamento de ações para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 2º. Caberá a Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, ou a quem indicar, a condução da Audiência, designada como Presidente:

I. conduzir a Sessão;

II. esclarecer dúvidas e questionamentos, de acordo com o presente regulamento;

III. decidir sobre a pertinência das questões formuladas pelos participantes;

IV. resolver questões omissas a este regulamento.

Art. 3º. A Presidente indicará servidores para lhe auxiliar na condução da Audiência, sendo atribuições destes:

I. Receber as participações populares e repassar a Presidente;

II. Controlar o tempo concedido aos participantes inscritos para a apresentação das questões levantadas.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

SEÇÃO I

Dos Direitos e Deveres

Art. 4º. Para participar da Audiência Pública é necessário o registro nas Lista de Presença que estarão disponíveis na recepção do local do evento, informando nome completo e bairro.

Art. 5º. A participação é garantida a todo munícipe, através da presença no evento e do encaminhamento de considerações e proposições por escrito (obrigatoriamente) e oral (quando de interesse).

Art. 6º. São direitos dos participantes:

I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência, respeitando as disposições e o tempo máximo contido neste Regulamento, lido no início da Audiência Pública;

II. Encaminhar pedidos de informações, considerações, sugestões ou proposições tratadas no âmbito da Audiência Pública.

Art. 7º. São deveres dos participantes:

I. Respeitar o Regulamento da Audiência Pública;

II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, assim como a ordem de inscrição;

III. Tratar com respeito e civilidade os demais participantes da Audiência Pública, bem como seus organizadores.

SEÇÃO II

Da Inscrição para Manifestação na Audiência Pública

Art. 8º. A participação é garantida a todo munícipe, através da inscrição do nome em Lista de Presença no evento e do encaminhamento de considerações e proposições por escrito (obrigatoriamente) e oral (quando de interesse).

SEÇÃO III

Dos Procedimentos

Art. 9º. O participante deverá expor por escrito o seu questionamento a respeito do tema tratado na Audiência, ficando a sua manifestação oral vinculada ao questionamento.

Art. 10. Os questionamentos apresentados pelos participantes serão remetidos à secretária, durante a realização da Audiência.

Art. 11. Cada munícipe disporá de 02 (dois) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto, devendo ater-se exclusivamente ao tema apresentado.

Art. 12. Poderá ser fornecido tempo adicional de 01 (um) minuto caso outro munícipe queira se manifestar sobre o tema abordado.

Art. 13. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter consultivo e não-vinculante.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 14. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I. Leitura do Regulamento da Audiência Pública;

II. Pronunciamento da Secretária de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;

III. Apresentação:

a) Os técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento farão apresentação da fundamentação e o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027;

b) Abertura do espaço para uso da palavra às pessoas interessadas, que deverão se identificar com nome e bairro.

c) Esclarecimentos das dúvidas.

d) Todas as manifestações por escrito, nos termos deste Regulamento, serão analisadas e respondidas presencialmente ou posteriormente, via e-mail, após consulta ao Secretário da Pasta.

IV. Encerramento.

a) Será realizado pela Presidente após 2 (duas) horas da abertura da Audiência, podendo ser antecipado ou prorrogado, ouvidos os presentes.

b) A critério da Presidente, havendo muitas sugestões, as devolutivas poderão ser por e-mail, sendo que será divulgado no site da prefeitura posteriormente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Deverão ser anexados à Ata, as Listas de Presença e as sugestões que serão parte integrante do processo de planejamento de ações que tem como objetivo fomentar a elaboração das Peças Orçamentárias.

Caraguatatuba, 25 de setembro de 2026.

Mateus Veneziani da Silva
Prefeito Municipal